



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

59

A C O R D ã O Nº 233

132

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 50/82, referente ao julgamento de Urna desacompanhada de documentos, da 8ª Junta Apuradora - Campo Grande - 6ª Seção.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinar que a Junta Apuradora da 8ª Zona, apure os votos contidos na Urna relativa à 6ª Seção da cidade de Terenos, tendo em vista que a ausência da documentação legal, não decorreu de vício.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 25 de novembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional
Eleitoral